LEI Nº. 4598, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Município de Formiga a ceder, a título de Cessão de Uso, bens móveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar contrato de Cessão de Uso, prevendo a cessão gratuita às Associações que menciona os veículos descritos abaixo:

I – Associação BETTEL de Assistência, CNPJ: 01.346.688/0001-29: VW/GOL 1.0 ECOMOTION-1.0, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05W7BP075602, Placa HLF-6157, Renavam nº 327885602;

II - Associação Dom Jose Antonio do Couto, CNPJ: 12.197.069/0001-36: VW/GOL 1.0 ECOMOTION-1.0, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05W9CP017931, Placa HLF-6443, Renavam nº 331920751;

III- Associação de Artesãos de Formiga, CNPJ: 20.658.175/0001-06: KOMBI-1.4, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWMF07X9CP002026, Placa HLF-6158, Renavam nº 327887761;

IV- Asilo São Francisco de Assis da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ: 20.501.987/0001-35: VW/GOL 1.0 GIV 4 Portas, cor: branco cristal, ano de fabricação: 2011, chassi: 9BWAA05WXCP022572, Placa HLF-6511, Renavam nº 334056225;

Art. 2° As Cessões de Uso de que trata o artigo anterior terão como finalidade única a cessão dos bens móveis às referidas instituições, para uso exclusivo nos serviços das referidas associações, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 3° As entidades terão as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da cessão:

I- Utilizar os veículos somente para serviços das instituições;
II- Realizar o pagamento de todas as taxas, multas e impostos relativos ao veículo durante a cessão;
III- Deverá informar, em tempo hábil, os dados dos condutores responsáveis por eventuais multas;
IV- Renovar e realizar o pagamento do seguro total do veículo;
V- Arcar com todos os custos de manutenção do veículo;
VI- Somente permitir a condução do veículo por pessoa devidamente habilitada, em acordo com a categoria exigida.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 4500, de 08 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de fevereiro de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete